

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 4.458, DE 12 DE JUNHO DE 2017**

*Oficializa denominação de logradouros públicos do Loteamento Residencial Santos Dumont, desta cidade de Ubá/MG.*

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Dr. Hésio Magri de Lacerda a Rua "A" do Loteamento Residencial Santos Dumont, código logradouro 1000612, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 2º. Passa a denominar-se Rua Alexandre Laktim a Rua "B" do Loteamento Residencial Santos Dumont, código logradouro 1000613, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 3º. Passa a denominar-se Rua Jésus Tavares Pereira a Rua "C" do Loteamento Residencial Santos Dumont, código logradouro 1000614, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

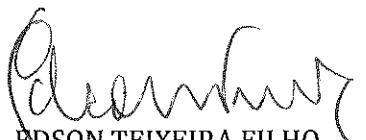
Art. 4º. Passa a denominar-se Rua Nair de Freitas Barletta a Rua "D" do Loteamento Residencial Santos Dumont, código logradouro 1000615, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 5º. Passa a denominar-se Rua João Amorim a Rua "E" do Loteamento Residencial Santos Dumont, código logradouro 1000616, que não possui denominação oficial instituída por Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tais logradouros públicos, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar as novas denominações aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 12 de junho de 2017.

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 13/06/2017